



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 4 de Abril de 2025 • Ano XIII • Nº 4327

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos .....	02 a 02
Decretos .....	03 a 04
Portarias .....	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Contratos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº  
025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PENEDO E A SENHOR JOÃO GOES DE ARAUJO,  
NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, com sede na Praça Barão de Penedo, 19 - Centro, na cidade de Penedo /AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.643.697/0001-00, neste ato representado(a) pelo Sro Gustavo de Alencar Freitas, portador do CPF nº 042.675.104-31, residente e domiciliado na Rua do Sossego, 96, apto W, Santa Luzia, Penedo/AL, doravante denominada.

CONTRATADA: **JOÃO GOES DE ARAUJO**, portador do CPF: 021.040.594-53, residente e domiciliado na Avenida Joao Ramalho, 495, Santa Luzia, Penedo- AL, denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº **025/2023**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº **025/2023**, por igual período, conforme art.3, da Lei nº8.245/91 bem como a Lei nº 8666/93 tendo sua vigência iniciada em 05/04/2025 e termino em 05/04/2026.


**3. CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 04 de abril 2025

  
GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS

CONTRATANTE

  
TESTEMUNHA:

  
JOÃO GOES DE ARAUJO

CONTRATADO

  
TESTEMUNHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
RUA SANTA CATARINA, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | seplag@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 961, 04 DE ABRIL DE 2025

ACRESCENTA E MODIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 938, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NA MODALIDADE NORMAL E DIGITAL PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Penedo;  
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a regularização fiscal dos contribuintes e fomentar a arrecadação tributária de forma equilibrada;  
CONSIDERANDO a importância de manter condições favoráveis para o cumprimento das obrigações tributárias, garantindo a continuidade das atividades econômicas locais;  
CONSIDERANDO o interesse público na concessão de descontos sobre tributos municipais, possibilitando que um maior número de contribuintes usufrua do benefício;

**DECRETA:**

Art. 1º. Altera Parágrafo único do art.15 do Decreto nº 938/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...) Parágrafo único. O não recolhimento até a data limite identificada no caput deste artigo acarretará o cancelamento do benefício de desconto de 20% sobre o valor do IPTU.”

Art. 2º. Modifica art. 16 e acrescenta art. 17 no Decreto nº 938/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS NA MODALIDADE CONVENCIONAL

Art. 16. O pagamento de tributos na modalidade normal, também chamada de modalidade convencional, será realizado por meio da entrega de carnês físicos de recolhimento no endereço de correspondência cadastrado no sistema municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**GABINETE DO PREFEITO**

§1º. Será concedido o desconto de 20% no valor do IPTU para pagamento em cota única e este será aplicado somente se o pagamento for efetuado até a data de vencimento da primeira cota (1ª parcela), prevista para 30 de junho de 2025, conforme os vencimentos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§2º. O contribuinte poderá emitir as guias de pagamento da modalidade convencional por meio do sistema eletrônico disponível no portal do cidadão da Prefeitura de Penedo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, 04 de abril de 2025, 389 ano de elevação a categoria de Vila e 183º de elevação a condição de cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA INTERNA Nº 001/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, considerando o Processo Administrativo nº 2025.26030581983.PROCADM.PMP

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Alexsandra Cristina Silva Rego**, com o cargo de Assessor técnico matrícula nº 19.573, CPF nº 028.895.964-78, como Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e o Instituto de Gestão de Políticas Públicas - IGPS, CNPJ nº 05.954.802/0001-54.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Penedo/AL, 03 de abril de 2025.**

**Ana Teresa Koenigkan Vieira Macha do Lopes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 13.236

